

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A SECRETARIA DISTRITAL DE ANCUABE E O PROJECTO VozPoBa

A **Secretaria Distrital**, sediada na Avenida Principal, na Vila Sede do Distrito, Edifício do Governo do Distrito, Caixa Postal 3206, doravante designada **SD**, representada neste acto pelo Secretário Permanente Distrital, Sr **Saide Amade** e O **Projecto VozPoBa**, sediada em Pemba, Província de Cabo Delgado, Avenida, doravante designada por **VozPoBa**, representada neste acto pelo seu **Assane Simão da Silva**, denominados conjuntamente como "As Partes", por meio deste Memorando de Entendimento manifestam seu interesse mútuo e sua vontade em realizar programas cooperativos e intercâmbio na área de **Governança, capacitação e fortalecimento dos Órgãos Locais do Estado através dos IPPCC, no fortalecimento da Participação da Base nos Espaços e Mecanismos de Governança Descentralizada para um Desenvolvimento Inclusivo**, Ambas as Partes expressam a intenção de fortalecer estas relações por meio de atividades cooperativas, de acordo com os termos do Acordo Básico de Cooperação Governativa assinado entre a **SD** e a **VozPoBa**, na Sala de Sessões do Governo Distrital, no dia 15 de Março de 2023, e os termos do Ajuste Complementar relativo ao Acordo mencionado, assinado entre ambas as Entidades, na mesma sala, no dia 20 de Abril de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Objetivo

As partes estabelecerão cooperação em fortalecimento da Participação da Base nos Espaços e Mecanismos de Governança Descentralizada para um Desenvolvimento Inclusivo dos Conselhos Consultivos Locais por meio da realização de revitalizações e capacitações conjuntas, com o objetivo de ampliar a base de conhecimentos dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA –Áreas de Cooperação

A cooperação incluirá, sem a elas se limitar, as áreas de formação e financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA –Missão

A missão, quando necessário, será efetuada mediante a observância estrita da legislação de cada em vigor.

CLÁUSULA QUARTA–Envolvimento de Terceiros

Os termos deste MEN não constituem impedimento para que qualquer das partes conduza, individualmente ou em cooperação com uma terceira parte, formações nas áreas cobertas pelo presente MEN, desde que sejam observadas as restrições acordadas.

CLÁUSULA QUINTA–Divulgação de Resultados

As partes assumem a responsabilidade de não divulgar informações que possam prejudicar o reconhecimento do direito de propriedade intelectual sobre processo ou produto que venha a ser obtido da presente cooperação.

Parágrafo Primeiro – *Observado o disposto nesta Cláusula, qualquer das partes pode livremente divulgar ou publicar os resultados obtidos da execução do(s) correspondentes a este MEN, fazendo sempre, cada uma, o reconhecimento da cooperação e a citação dos nomes da outra parte nos artigos e/ou publicações editadas.*

Parágrafo Segundo – *Cada parte obriga-se a submeter à outra as informações que deseja publicar ou divulgar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para consentimento prévio, por escrito.*

Parágrafo Terceiro – *Não havendo resposta à consulta dentro dos 15 (quinze) dias, fica implícita a autorização para publicar ou divulgar na forma apresentada.*

Parágrafo Quarto – *A parte que publicar ou divulgar resultados parciais de actividades executadas no âmbito do MEN assumirá, exclusiva e isoladamente, a responsabilidade pela aplicabilidade e garantia da informação divulgada, situação em que não haverá solidariedade da outra parte em eventuais ações judiciais ou extrajudiciais decorrentes de qualquer prejuízo directo ou indirecto alegado por terceiro, devido ao uso ou à aplicabilidade ou à funcionalidade da informação.*

CLÁUSULA SEXTA – Situações Imprevistas

Parte que efetuar alteração na sua personalidade jurídica ou que encerrar as suas actividades por acto governamental, sucessão, alienação ou por qualquer outra modalidade admitida em direito será obrigada a manter, no documento da sua modificação, transação ou encerramento, as disposições referentes ao direito de propriedade intelectual negociadas e contidas no presente MEN.

Parágrafo Primeiro – Em caso de acidentes em que vierem a ocorrer perdas e danos imprevisíveis, a parte afectada deverá comunicar imediatamente, por escrito, a outra parte, para revisão dos compromissos assumidos, não se ficando alheia a eventuais pagamentos devidos.

Parágrafo Segundo – Cada parte providenciará seguro adequado contra perdas e danos, conforme legislação vigente no País, para cobrir sua participação no MEN.

CLÁUSULA SÉTIMA – Relações Jurídico-Institucionais

Cada uma das partes constitui instituição administrativamente independente, não sendo criada nenhuma outra relação entre as partes como corporação, associação e contracto de risco, entre outras.

CLÁUSULA OITAVA – Representação e Contactos

As pessoas a seguir nomeadas e qualificadas funcionarão como elementos de contacto entre as instituições para assuntos referentes a este Memorando de Entendimento e as atividades conjuntas dele decorrentes:

Pelo Excelentíssimo Senhor: Saide Amade, (Secretário Permanente Distrital), (Secretaria Distrital), (Bairro Urbano, Avenida Principal)

Pelo Excelentíssimo Senhor: Assane Simão da Silva, (Vice-presidente do DGM e Coordenador Executivo do Fórum Terra de Cabo Delgado), Cidade de Pemba.

No caso de alteração desses nomes, a outra parte será comunicada por escrito.

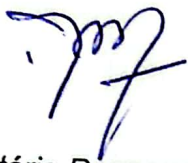
CLÁUSULA NONA – Duração

O presente Memorando de Entendimento terá duração de três (3) anos, contados da data da última assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s), ou denunciado por qualquer das partes antes de seu término, mediante aviso por escrito com antecedência de noventa (90) dias.

Parágrafo Único—Qualquer uma das partes poderá pedir, por escrito, o cancelamento do presente MEN, se a outra parte der motivo por quebra de cláusula deste MEN, obrigando-se a parte infractora, assegurado o amplo direito de defesa, a reembolsar a outra parte de qualquer prejuízo comprovado advindo do cancelamento do mesmo.

E por estarem certas e ajustadas as partes assinam este Memorando de Entendimento em única via de igual teor e forma, no idioma português.

Ancuabe, aos 27 de Abril de 2023



Secretário Permanente Distrital

Ancuabe, aos 27 de Abril de 2023



Vice-Presidente do DGM

Coordenador executivo Fórum Terra-CD